



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 104/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 21 /2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
PARA O FESTIVAL CANTA TERRA.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470) FONTE 000

LCOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

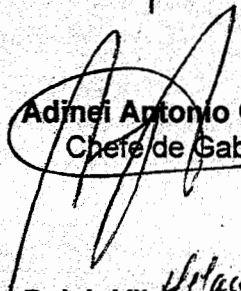
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo : 2016/04/001125

Data Protoc...: 01/04/16

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/01/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

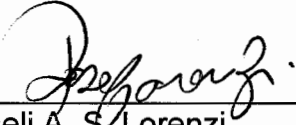
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Segurança para o Festival Canta Terra, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 01 de abril de 2016.



Roseli A. S. Lorenzi

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
8

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	34	Seguranças	Contratação de Serviços de Segurança para o Festival Canta Terra, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016. Sendo: - Dia 18 início as 19h – com total de 6 seguranças; - Dia 19 início as 21h – com total de 10 seguranças; - Dia 20 início as 21h – com total de 18 seguranças.	170,00	5.780,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					5.780,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 01 de abril de 2016.

Roseli A. S. Lorenzi

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de preservarmos e promovermos o desenvolvimento da cultura, bem como oferecer à população oportunidade de prestigiar a arte e a cultura expressa através da música, e promover a toda comunidade chopinzinhense o Festival Canta Terra 2016, proporcionando diversão a todos os munícipes e demais visitantes que se encontrarem presentes para divertirem-se durante as três noites de festival, que acontecerão nos dias 18, 19 e 20 agosto de 2016, no Centro Comunitário São Francisco de Assis.

O Festival Canta Terra é um festival tradicional na cidade onde é realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, tem como principal atração a apresentação de músicos amadores do município em duas categorias; infante juvenil e adulto, em seguida a apresentação da Banda Hora Nacional, que animará a noite com músicas dançantes para que todos tenham um ótimo entretenimento.

Diante do exposto acima solicitamos autorização para processo licitatório na modalidade que couber, para contratação de empresa para Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Privada, por ser considerada uma espécie de serviço elitizado de proteção ao patrimônio e à vida, e é disposta pela Lei 7.102/1983 e normatizada pela portaria de número 3.233/2012 – DG/DPF.

CHOPINZINHO, 31 DE MARÇO DE 2016.


Roseli A. S. Lorenzi

Secretária de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/04/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O FESTIVAL CANTA TERRA.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Segurança para o Festival Canta Terra, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 1125/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
RUA PARAGUAI, 1089 – SALA 02 – CENTRO – SANTA HELENA – PARANÁ
FONE: (45) 3268 3982 / E-MAIL: ataqueseguranca@hotmail.com
CNPJ: 07.201.112/0001-50
ALVARÁ Nº 1.150

08
8

A: Prefeitura Municipal De Chopinzinho.

ORÇAMENTO

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., inscrita no CNPJ Nº 07.201.112/0001-50, com sede à Rua Paraguai, 1089 – Centro – Santa Helena – Paraná vem respeitosamente apresentar o orçamento para serviços de segurança não armada, incluso o deslocamento e a alimentação. Para:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	34		Serviços de Segurança para o Festival Santa Terra nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016 sendo: Dia 18 início às 19 horas, com o total de 06 seguranças, no dia 19 início às 21 horas, com o total de 10 seguranças e no dia 20 com início às 21 horas com o total de 18 seguranças.	R\$ 170,00	R\$ 5.780,00
TOTAL GERAL: Cinco mil setecentos e oitenta reais					R\$ 5.780,00

07.201.112/0001-50
ATAQUE SERVIÇO DE
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Rua Paraguai, 1089 - Centro
85922-000 - Santa Helena - Paraná

Santa Helena, 31 de março de 2016.

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 07.201.112/0001-50



00
8

Foz do Iguaçu, 30 de março de 2016.

Ao Município De Chopinzinho.- PR.

REF: Orçamento para prestação de serviço de segurança/vigilância desarmada, com emprego de equipamentos e pessoal treinado, incluso despesas relacionadas ao serviço para o Festival Canta Terra.

Prezados Senhores:

Vimos por meio desta, apresentar a Vs. Sas., nossa proposta para prestação de Serviços em SEGURANÇA. Conforme abaixo:

1. SEGURANÇA DESARMADA:

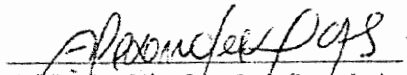
- Dia 18/04 início às 19 horas, com o total de 06 seguranças;
- Dia 19/04 início às 21 horas, com o total de 10 seguranças;
- Dia 20/04 início às 21 horas com o total de 18 seguranças.

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor total do orçamento é de R\$ 6.120,00 (Seis Mil Cento e Vinte Reais).

Sendo que se apresentava para o momento, firmo-nos mui.

CNPJ
86.780.871/0001-90
LOPÃO VIGIL SEG INDL
COML LTDA
Rua Inácio Sotto Maior nº 480
CEP 85853-210
Foz do Iguaçu - PR


LOPÃO - Vig. Seg. Ind. Com. Ltda.
Alexandre Lopes



CURSO

TREINAMENTOS

PORTARIA

SEGURANÇA

MANOBRISTA

LIMPEZA



SH Serviços De Segurança E Vigilância Eireli – ME
CNPJ: 18.461.088/0001-04

10
8

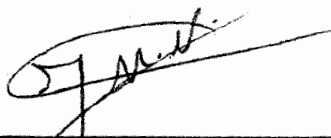
ORÇAMENTO

A Empresa SH Serviços De Segurança E Vigilância Eireli – ME, CNPJ: 18.461.088/0001-04, vem apresentar orçamento de Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Privada ao Município de Chopinzinho - Paraná.

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	34		Serviços de Segurança para o Festival Canta Terra nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016 sendo: Dia 18 início às 19 horas, com o total de 06 seguranças, no dia 19 início às 21 horas, com o total de 10 seguranças e no dia 20 com início às 21 horas com o total de 18 seguranças.	R\$ 185,00	R\$ 6.290,00
TOTAL GERAL: R\$ 6.290,00 (Seis Mil Duzentos E Noventa Reais)					

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Santa Tereza Do Oeste, 29 de março de 2016.



JEAN MICHEL NECKEL
ADMINISTRADOR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 01/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

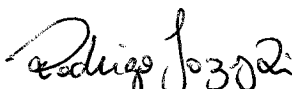
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA FESTIVAL CANTA TERRA.

VALOR R\$5.780,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470) FONTE: 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA O FESTIVAL CANTA TERRA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Segurança para o Festival Canta Terra, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

18

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1125/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470) FONTE 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de abril de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

14
8

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP**
CNPJ/MF: nº 07.201.112/0001-50
NIRE: 412.0539944-8

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WILSON SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 886.408.849-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.741.922-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1523, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

2) DOMINGOS CHAVES, brasileiro, solteiro, nascido em 19/01/1968, natural de Salgado Filho - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 840.960.209-15, portador da carteira de identidade RG nº. 5.768.422-4/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, 564, São Cristóvão, Cascavel - PR, CEP: 85816-270.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Paraguai, 1089, Sala 02, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.201.112/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0539944-8 em 01/02/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 20146290370 em 16/10/2014; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **EVANDRO RODRIGO NECKEL**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/02/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.809.859-51, portador da carteira de identidade RG nº. 7.509.231-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Apto 01, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **DOMINGOS CHAVES**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 200.000 (duzentas mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **EVANDRO RODRIGO NECKEL**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **DOMINGOS CHAVES E WILSON SOARES DE OLIVEIRA** passa a ser administrada por **EVANDRO RODRIGO NECKEL E WILSON SOARES DE OLIVEIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados:

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
entregue a parte

9

15
8

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 07.201.112/0001-50
NIRE: 412.0539944-8**

Folha: 2 de 4

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EVANDRO RODRIGO NECKEL	50.00	200.000	200.000,00
WILSON SOARES DE OLIVEIRA	50.00	200.000	200.000,00
TOTAL	100.00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 07.201.112/0001-50
NIRE: 412.0539944-8**

1) EVANDRO RODRIGO NECKEL, brasileiro, solteiro, nascido em 23/02/1980, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 028.809.859-51, portador da carteira de identidade RG nº. 7.509.231-8/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraguai, 1089, Apto 01, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

2) WILSON SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/07/1974, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 886.408.849-00, portador da carteira de identidade RG nº. 5.741.922-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, 1523, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85892-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP**, com sede na Rua Paraguai, 1089, Sala 02, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.201.112/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0539944-8 em 01/02/2005 e última alteração contratual registrada sob nº. 2014625070 em 16/10/2014; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Paraguai, 1089 Sala 02, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **ATIVIDADE DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA, ARMADA E DESARMADA.**

Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi afixado
na última folha do Documento
contratual a parte

16

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP
CNPJ/MF: nº 07.201.112/0001-50
NIRE: 412.0539944-8

Folha: 3 de 4

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EVANDRO RODRIGO NECKEL	50.00	200.000	200.000,00
WILSON SOARES DE OLIVEIRA	50.00	200.000	200.000,00
TOTAL	100.00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei nº 106/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a EVANDRO RODRIGO NECKEL e WILSON SOARES DE OLIVEIRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

17
8

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EP
CNPJ/MF: nº 07.201.112/0001-50
NIRE: 412.0539944-8

Folha: 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

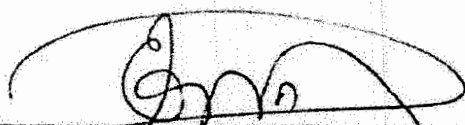
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena-Pr, 13 de janeiro de 2015.

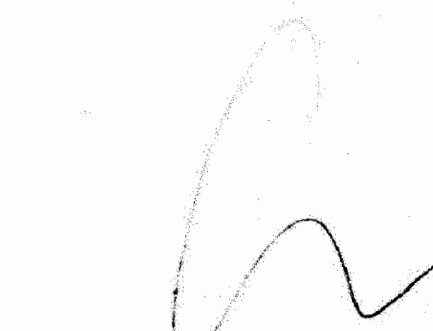

EVANDRO RODRIGO NECKEL


WILSON SOARES DE OLIVEIRA


DOMINGOS CHAVES

Testemunhas:


ADE CIR GONÇALVES DUARTE
RG nº. 6.400.752-1/SESP/PR


ANIVALDO DAS NEVES OLIVEIRA
RG nº. 2/R.413.085/SSP/SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2015
SOB NÚMERO: 20151076880
Protocolo: 15/107688-0 DE 12/02/2015

Empresa: 11 2 0539944-8
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA LTDA - EPF

LIBERTAD BOGUS



Pro: V0Fjc.9gutJ.H33RV, Controle: ZjwDo.fSKs
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial
Avenida Paraná nº 1481 - Centro - Santa Helena - PR
Fone: (45) 3208-1210 CEP: 85.950-000 - E-mail: cartorio@funarpen.com.br
Reconheço firma por Verdadeira de **EVANDRO RODRIGO NECKEL** Dou fe
SANTA HELENA-PR, 15 de janeiro de 2015 - 13:37:04h

Peri Backer Bueno - Substituto



Serviço Distrital de Boa Vista da Aparecida
Rua Zolner Amaldi, 72 - Sala 01, Boa Vista da Aparecida - PR, CEP: 83.780-400, Fone/Fax: (41) 3247-1111

Selo: D0FAC.5J8EB.VTRUA-W0IVE VLBS

Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de **DOMINGOS CHAVES** do que dou fe
Boa Vista da Aparecida-PR, 10 de fevereiro de 2015
Em Teste

Maneli Baril - Escrevente

Pro: V0Fjc.9gutJ.qU6er, Controle: 95ywt.mwKS
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO E PROTESTO DE TITULOS - Dulce D'Agostini Bueno - Oficial
Avenida Paraná nº 1481 - Centro - Santa Helena - PR
Fone: (45) 3208-1210 CEP: 85.950-000 - E-mail: cartorio@funarpen.com.br
Reconheço firma por Verdadeira de **WILSON SOARES DE OLIVEIRA** Dou fe
SANTA HELENA-PR, 15 de janeiro de 2015 - 08:59:11h

Peri Backer Bueno - Substituto

Dulce D'Agostini Bueno
CPF 176.821.059-15
TABELIA

IMPRIMIR

VOLTAR

19
8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07201112/0001-50
Razão Social: ATAQUE SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia: ATAQUE SEGURANCA
Endereço: RUA PARAGUAI 1089 SALA02 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2016 a 03/05/2016

Certificação Número: 2016040401405342337184

Informação obtida em 12/04/2016, às 11:01:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

20
H

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATAQUE SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP
CNPJ: 07.201.112/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:39:15 do dia 03/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2016.

Código de controle da certidão: **2B95.35D2.107E.641B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATAQUE SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.201.112/0001-50

Certidão n°: 34585430/2016

Expedição: 12/04/2016, às 11:03:12

Validade: 08/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATAQUE SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.201.112/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014188966-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.201.112/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

23
8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 4120/2016

Contribuinte

Nome/Razão: 188379 - ATAQUE SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.201.112/0001-50
Endereço: RUA PARAGUAI, 1089
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO CEP: 85.892-000
Cidade: Santa Helena Estado: Paraná

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Santa Helena - PR, 28 de março de 2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 104/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 1125/2016 requer a Contratação de Serviços de Segurança para o Festival Canta Terra, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP		
Endereço: Rua Paraguai, nº 1089, Centro.		
Cidade: Santa Helena	CEP: 85.892-000	U.F.: PR
CNPJ: 07.201.112/0001-50		
Representante Legal: Wilson Soares de Oliveira		
CPF: 886.408.849-00	RG: 5.741.922-9 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de acordo com a descrição do objeto – Anexo I.

6.2 – A vigência do Contrato será de 9 (nove) meses.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 13 de abril de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Alencar Przendziuk

Onério Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	34	Seguranças	Contratação de Serviços de Segurança para o Festival Canta Terra, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016. Sendo: - Dia 18 inicio as 19h – com total de 6 seguranças; - Dia 19 inicio as 21h – com total de 10 seguranças; - Dia 20 inicio as 21h – com total de 18 seguranças.	170,00	5.780,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					5.780,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº 12016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraguai, nº 1089, Centro, CEP: 85892-000 – Santa Helena – PR, CNPJ sob nº 07.201.112/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Wilson Soares de Oliveira, portador do CPF nº 886.408.849-00, e do RG: 5.741.922-9 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 104/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	34	Seguranças	Contratação de Serviços de Segurança para o Festival Canta Terra, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016. Sendo: - Dia 18 inicio as 19h – com total de 6 seguranças; - Dia 19 inicio as 21h – com total de 10 seguranças; - Dia 20 inicio as 21h – com total de 18 seguranças.	170,00	5.780,00
VALOR TOTAL R\$					5.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a descrição do objeto na cláusula primeira deste contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28
8

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução deste Contrato será conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de acordo com especificações constantes na descrição do objeto na cláusula primeira deste contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 9 (nove) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 104/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Cordenadora da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Roseli Aparecida S. Lorenzi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Ataque Serviços de Segurança e Vigilância LTDA - EPP
Wilson Soares de Oliveira
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

30
8

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ataque Serviços de Segurança e Vigilância LTDA - EPP, CNPJ: 07.201.112/0001-50. Objeto: Contratação de serviços de segurança para o Festival Canta Terra. Valor: R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (470) . Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wilson Soares de Oliveira pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/04/001300
Data Protoc...: 18/04/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/04/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 388
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 104/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



Trata-se de Processo Licitatório nº 104/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de segurança para o Festival Canta Terra, através da empresa **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sr^a. Roseli A. S. Lorenzi, justificou a necessidade da contratação dos serviços dada a importância do Festival para o desenvolvimento cultural do município e considerando a proporção do evento, pois o festival tem tradição no Município, e tem como escopo proporcionar a participação dos munícipes e de eventuais visitantes. (fls. 06).

Foram carreados aos autos solicitação para a contratação (fl. 04), o Termo de Referência (fls. 05), Orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 08 a 10), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 07 e 13), Documentação de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 14-23), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 24-29).

Da mesma forma, às fls. 11 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional, ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kerpel, 58 III
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. ”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**” grifei

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998) ” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls.08.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3800
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação, com a ressalva de que sejam atualizadas as certidões de regularidade fiscal do FGTS - CRF (fls. 19) e a Municipal (fls. 23).

É O PARECER.

Chopinzinho, 04 de maio de 2016.


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

*Proc 1040216
Santa Terra*

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/05/001519
Data Protoc...: 06/05/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/05/2016

Assinatura do Requerente

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07201112/0001-50
Razão Social: ATAQUE SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Nome Fantasia:ATAQUE SEGURANCA
Endereço: RUA PARAGUAI 1089 SALA02 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2016 a 22/05/2016

Certificação Número: 2016042302125546829703

Informação obtida em 06/05/2016, às 15:26:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**MUNICIPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 6286/2016

Contribuinte

Nome/Razão: 188379 - ATAQUE SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.201.112/0001-50
Endereço: RUA PARAGUAI, 1089
Complemento: SALA 02
Bairro: CENTRO
Cidade: Santa Helena
CEP: 85.892-000
Estado: Paraná

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 21/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP	5.780,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MAIO DE 2016.


ROGÉRIO MASETO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

39

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 140/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ataque Serviços de Segurança e Vigilância LTDA - EPP, CNPJ: 07.201.112/0001-50. Objeto: Contratação de serviços de segurança para o Festival Canta Terra. Valor: R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 21/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (470) . Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wilson Soares de Oliveira pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

40

CONTRATO Nº 140/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraguai, nº 1089, Centro, CEP: 85892-000 – Santa Helena – PR, CNPJ sob nº 07.201.112/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Wilson Soares de Oliveira, portador do CPF nº 886.408.849-00, e do RG: 5.741.922-9 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 21/2016, Processo Licitatório 104/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	34	Seguranças	Contratação de Serviços de Segurança para o Festival Canta Terra, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016. Sendo: - Dia 18 inicio as 19h – com total de 6 seguranças; - Dia 19 inicio as 21h – com total de 10 seguranças; - Dia 20 inicio as 21h – com total de 18 seguranças.	170,00	5.780,00
VALOR TOTAL R\$					5.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – 06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (470) FONTE 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com a descrição do objeto na cláusula primeira deste contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

41

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dentro da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução deste Contrato será conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de acordo com especificações constantes na descrição do objeto na cláusula primeira deste contrato.

O prazo de vigência deste contrato será de 9 (nove) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 104/2016 – Dispensa de Licitação nº 21/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Coordenadora da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Roseli Aparecida S. Lorenzi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

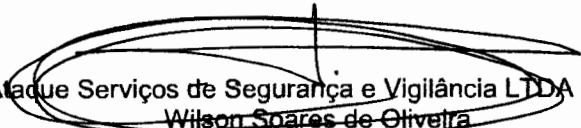
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 10 de maio de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Ataque Serviços de Segurança e Vigilância LTDA - EPP
Wilson Soares de Oliveira
Contratada

Terça-feira, 17 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta®

ANO 007 EDIÇÃO 404 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Ladrões fazem arrastão em comunidades do interior



CORREIOS

PG. 05

Sonho da casa própria está cada vez mais perto em Saudade do Iguaçu

SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 05

Lançada oficialmente a Expopato 2016



PATO BRANCO

PG. 04

Registrada a primeira morte por H1N1 em Chopinzinho



SAÚDE

PG. 03

Mulher sequestrada pelo ex-marido é encontrada no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 11

Copa Chopinzinho de futsal prossegue com jogos nesta semana

ESPORTE

PG. 09

Mãe e filhos feitos reféns durante assalto

SEGURANÇA

PG. 11

Em malo Chopinzinho sedla o IX Encontro Regional Esportivo e Recreativo da Terceira Idade

EVENTO

PG. 04

Rapaz é preso acusado de passar cédula de 100 reais falsa

SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA VIBRAÇÃOA GDM
Kiserki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos,
Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS

RS 375,00
RS 300,00
RS 405,00

Publicações Legais

LEI Nº 3.526/2016

Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Chopinzinho para a Legislatura de 2017 a 2020 e dá providências correlatas.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 032/2016 de autoria do Vereador Amândio Secco e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - O subsídio do Presidente do Poder Legislativo, para o período 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores para o período 2017 a 2020 fica fixado, em parcela única, de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

§ 1º - O suplente convocado perceberá, a partir de sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio percebido pelo vereador.

§ 2º - O vereador que seja servidor da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, do Estado e da União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo de que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta Resolução.

Art. 3º - Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão de respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial adotado pela legislação local para efeito da proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O pagamento dos subsídios acrescidos de recomposição pela desvalorização da moeda corrente é após decorrido um ano da instalação da Gestão.

Art. 4º - O subsídio fixado neste ato destina-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

§ 1º - A falta às sessões implicará no desconto do subsídio, não incidindo desconto quando:

I - houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar;

II - tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o vereador não tenha tomado ciência, nem dada comparecimento.

§ 2º - Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionadas à luz do Regimento Interno e da legislação vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 13 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 66/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de junho de 2016, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de lavagem de veículos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 4/2016

O Município de Chopinzinho-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel - Chopinzinho-PR, Fone: (46) 3242-8600, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 4/2016, conforme especificações deste certame fixadas no Edital e seus anexos.

1) MODALIDADE: Concorrência.

2) TIPO DE JULGAMENTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienação de imóvel próprio municipal.

3) OBJETO: Alienação de Imóveis urbanos mediante venda, conforme Lei Municipal nº 3.501/2016.

4) DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues até as 10:00 hs do dia 17/06/2016. Início dos trabalhos às 10:15 hs do mesmo dia. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

5) LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Divisão de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Chopinzinho, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000.

6) DA VISITA AOS IMÓVEIS: A visita aos imóveis é facultativa e poderá ser agendada de segunda a sexta de 08:00 às 12:00hs e de 13:00 às 17:00hs até o dia 16/06/2016, na Divisão de Patrimônio, com o Sr. Dimovan Bertella, Tel: (46) 3242-8625.

Tendo em vista a facilidade da realização da visita, os licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições do imóvel como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de decréscimo de preço em decorrência da compra do objeto deste certame.

7) OBSERVAÇÕES: Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

8) DAS PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:
Anexo I - Especificações do Imóvel e Condições de Pagamento;
Anexo II - Modelo de apresentação de proposta;
Anexo III - Modelo de Termo de Desistência;
Anexo IV - Minuta de escritura de compra e venda.

9) O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Santos Dumont, 3.883, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADO(A): Z3 Construtora e Incorporadora Ltda - ME, com sede na Rua Carolina Zanetta Marcello, 186, Bairro Luther King, em Francisco Beltrão - PR, telefone (46) 3524 6066, CNPJ nº 11.938.389/0001-37, Inscrição Estadual: 90522745-99, representada neste ato pelo Senhor Claudimir Luiz Zancan, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.445.484-1-SSPPR, e do CPF/MF sob nº 524.671.989-87,

OBJETO: Lote Único - Construção da Reforma do CREAS e CRAS Central, com área construída de 160,78 m², na Rua Santos Dumont, nº 4645, Bairro Verdi - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ 56.812,59 (cinquenta e seis mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução da obra correrão a conta dos recursos advindos da seguinte Dotação Orçamentária: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRazo DE EXECUÇÃO: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzhinho, 20 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho Z3
Construtora e Incorporadora Ltda - ME
Rogério Masetto
Claudimir Luiz Zancan
CONTRATANTE
CONTRATADA

Espécie: Extrato do Contrato nº 137/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 15.258,00. Origem: Pregão Presencial nº 54/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1144-1095-1039-1040-1041-1098-1146-1147-1148. Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 138/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ: 061.198.164/0001-60. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 3.925,00. Origem: Pregão Presencial nº 54/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1144-1095-1039-1040-1041-1098-1146-1147-1148. Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Neide Oliveira Souza e Luis Antonio Blassusi Neto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 139/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rodrigo Beck - ME. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - Notebooks. Valor total: R\$ 9.510,00. Origem: Pregão Presencial nº 55/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1094-1095-1096. Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jennifer Nunes de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 140/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ataque Serviços de Segurança e Vigilância LTDA - EPP. CNPJ: 07.201.112/0001-50. Objeto: Contratação de serviços de segurança para o Festival Santa Terra. Valor: R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 21/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (470). Data da assinatura: 10/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wilson Soares de Oliveira, pela empresa.

REPUBLIÇÃO: Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 49/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais Elétricos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, em todo o território do município onde haja prédios públicos, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, apresentação do número de registro no INMETRO, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do

Publicações Legais

objeto da Licitação: A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 859-860-861-862-863-864-865-851-848-872-852-849-853-850-857-867-873-874-875-876-868-877-871-869-870. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 129/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 10.049,32. ARP nº 130/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 36.403,70. Chopinzinho, PR, 02 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 57/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de serviços Técnicos para Execução de Cursos Profissionalizantes e Oficinas Recreativas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ordem de serviço, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; todo o material a serem utilizados nas aulas práticas, material íco, certificados (com logotipo do Município de Chopinzinho e da Secretaria de Assistência Social), ferramental, máquinas e equipamentos necessários para a execução dos cursos, serão por conta da adjudicatária; os Serviços objetos desta Ata deverão ser executados por profissionais capacitados, com todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas por conta da Adjudicatária; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas das Agências reguladoras, Conselhos Regionais de Categoria, ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESA: 818 1158. GESTOR: Senhora Gisela Tânia Galeazzi, ARP nº 141/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Cher & Vambommel Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 67.004,70. ARP nº 142/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 45.318,00. ARP nº 143/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Ifica Centro de Formação Profissional - ME, Valor Total estimado R\$ 43.005,00. ARP nº 144/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Qualitec Educação Profissional e Apoio Administrativo EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 40.544,70. Chopinzinho, PR, 10 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarões Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Redimensionamento do Objeto: Inclusão de Ponto de Monitoramento na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor do Aditamento R\$ 2.676,00 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais). Origem: Inexigibilidade nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 158/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. CNPJ: 11.988.275/0001-00. Objeto: Redimensionamento do objeto. Valor do aditamento R\$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2014. Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 66/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Italo Brasil Prestadora de Serviços Ltda - ME. CNPJ: 06.079.505/0001-70. Objeto: Substituição de Fiscalização da Obra do Proinfância e do Gestor do Contrato.

Origem: Concorrência nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 12/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Clodoaldo Martins, pela Empresa.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 220/16, para Contratação de Empresa para Construção de Reforma do CREAS e CRAS Central.

Empresa	Preço Global	Lote	Colocação
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	56.812,59	1	1ª

Chopinzinho, PR, 11/04/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 220/16

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 220/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total - R\$
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME	56.812,59

Que apresentem o menor preço global por Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 20/04/16

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

ERRATA DO CONTRATO N.º 122/2016 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REFORMA DO CREAS E CRAS CENTRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.

1. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social altera-se a rubrica orçamentária, para a seguinte:

Ordem de: CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Lote 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.02.082440024.2.051.4.4.90.51 (1040).

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Tesouro Municipal e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação

orçamentária: Lote 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social: 08.02.082440024.2.051.3.3.90.30 (1372) Fonte 936, 08.02.082440024.2.051.3.3.90.39 (1373) Fonte 936.

Chopinzinho, 12 de maio de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 54/2016, de 13/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	3.925,00
GENTE SEGURADORA S/A	15.258,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 55/2016, de 14/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RODRIGO BECK	9.510,00

Que apresentem o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 21/2016, eu ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP	5.780,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

REPÚBLICA: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 49/2016, de 05/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	10.049,32
ELETRIC CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	36.403,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/04/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 57/2016, de 18/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CHER & VAMBOMMEL LTDA - ME	67.004,70
INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME	45.318,00
QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME	43.005,00
QUALITEC EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	40.544,70

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93

LEI ESTADUAL Nº 11.382/96

LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010

CHOPINZINHO

PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 027/16

Sumar: Aprovação do demonstrativo sintético financeiro 2015 e aprovação do plano de ação para co-financiamento ano 2016

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010,

RESOLVE

Art. 1º: Fica aprovado o demonstrativo sintético financeiro ano de 2015.

Art. 2º: Fica aprovado plano de ação 2016.

Art. 3º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 13 de maio de 2016

MÁRCIA REGINA GIACOMINI
Presidente do COMAS